



Edital PROEC nº 24/2019

Edital de seleção de propostas para apresentações artístico-culturais 30º Festival de Inverno da UFPR.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura (COC) - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital, contendo normas que regem a inscrição e seleção de propostas de apresentações artístico-culturais a serem oferecidas ao público durante o 30º Festival de Inverno da UFPR, que será realizado de 18 a 26 de julho de 2020, no município de Antonina-PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A caminho de 30 anos de realização ininterrupta, o Festival de Inverno da UFPR é um espaço que propicia a abertura para a aprendizagem, práticas, reflexões e produção artístico-cultural, numa efetiva articulação entre ensino, pesquisa e extensão. O evento reforça formas distintas de socializar o conhecimento artístico em ambientes diferentes do acadêmico, incentivando um processo de integração desses saberes com os mais variados segmentos da sociedade, estabelecendo, nesse sentido, um elo entre a universidade, a comunidade paranaense e os mais diversos segmentos culturais. O Festival é mais um momento no qual a universidade amplia o acesso a direitos culturais, para além dos seus *campi*, sendo o principal projeto de extensão da UFPR. Realizado no mês de julho, o Festival de Inverno da UFPR em Antonina, constitui-se como uma ação de política pública na qual oficinas, *workshops*, exposições e apresentações artístico-culturais são ofertadas tanto para o aprimoramento de artistas como para iniciantes nas áreas artísticas.

1.2 A realização da 30ª edição busca uma programação multicultural, propondo o resgate histórico das edições passadas, revelando MEMÓRIAS dos antoninenses que cresceram com o festival, colhendo depoimentos de artistas que participaram das edições anteriores e

também daqueles que se formaram na UFPR e se apresentaram nos espaços de compartilhamento de arte e cultura; da comunidade da UFPR que se envolveram, trabalharam, experimentaram as ações dos festivais. O Festival de Inverno da UFPR se constitui como uma política cultural com o propósito de articular as práticas de pesquisa, ensino e extensão universitária, incluindo, principalmente, os processos coletivos de participação social. Diversidade cultural e o multiculturalismo tornarão possível a constituição de um mosaico da produção contemporânea artístico-cultural apresentada em Antonina durante 8 dias, garantindo o estímulo para o fomento e fruição da arte e da cultura.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações artístico-culturais a serem oferecidas ao público durante o 30º Festival de Inverno da UFPR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

3.1 Compõem as linguagens artísticas do Festival: a música, a dança, o teatro, o circo, as manifestações culturais tradicionais e as artes performativas.

3.2 Para a indicação da faixa etária da proposta, cada proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição a classificação a que se destina sua apresentação artístico-cultural (Livre, 12 anos, 14 anos, 18 anos).

3.3 As apresentações artístico-culturais serão realizadas no período de **18 a 26 de julho de 2020**, e poderão ser distribuídas em diferentes locais, conforme disponibilidade de infraestrutura e logística de cada espaço a época da realização do evento:

- a) Igreja de São Benedito;
- b) Theatro Municipal de Antonina;

- c) Palco principal; e
- d) Outros espaços públicos de Antonina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para participar do processo de seleção de que trata o presente Edital exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme portfólio comprovado de atuação na área em questão.

4.2 As inscrições das propostas das apresentações artístico-culturais deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias 03 de dezembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020 da seguinte maneira:

- a) Acessar o *link* abaixo e preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados, respeitando o período de indicado:

Inscrições atividades artístico-culturais - Pessoa Jurídica: <http://twixar.me/F2WT>

4.3 Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2020, contendo todos os dados e documentos comprobatórios solicitados na plataforma de inscrições.

4.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais/equipamentos adicionais após a data de encerramento das inscrições, não havendo, portanto, chamada complementar para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição.

4.5 Caso o proponente queira submeter mais de uma proposta, estas deverão ser feitas separadamente.

4.6 A Comissão Organizadora (CO) poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente informações complementares, esclarecimentos, adequações e alterações na proposta de apresentação artístico-cultural e fixar prazo para o seu fornecimento.

4.7 A Comissão Organizadora (CO) é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outras formas adversas que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

5.1 A análise e seleção das propostas inscritas ocorrerão em 02 (duas) etapas a partir dos seguintes critérios:

a) Etapa 01 – a Comissão Curatorial do 30º Festival de Inverno da UFPR constituída por especialistas avaliará a qualidade e a originalidade da proposta, sua adequação, relevância e impacto social, bem como análise curricular/portfólio do proponente.

b) Etapa 02 – a Comissão Organizadora (CO) avaliará a viabilidade técnica de infraestrutura, logística e de recursos financeiros para a realização da apresentação artístico-cultural.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado da seleção será divulgado na página www.proec.ufpr.br a partir do dia 16 de março de 2020.

6.1.1 Será publicada uma lista classificatória com as propostas selecionadas, entretanto a efetivação da contratação se dará mediante a disponibilidade de recursos financeiros provenientes de captação de recursos juntamente com os patrocinadores do 30º Festival de Inverno da UFPR.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Do transporte

7.1.1 O transporte dos grupos artísticos contratados será custeado pela PROEC/UFPR, nas seguintes condições:

a) **Residentes em Curitiba e Litoral:** o transporte será realizado a partir de local e horário previamente acordado entre a Comissão Organizadora (CO) e o proponente, respeitando o número de participantes, materiais e equipamentos necessários informados na ficha de inscrição. O transporte do litoral será realizado a partir dos *Campi* da UFPR: Mirassol e Matinhos.

b) **Residentes em outras cidades:** O transporte Aeroporto Afonso Pena ou Rodoferroviária (Curitiba)/Antonina e Antonina/Aeroporto Afonso Pena ou Rodoferroviária (Curitiba) será feito por um veículo designado pela Comissão Organizadora (CO), conforme local e horário previamente acordados, respeitando o número de participantes, materiais e equipamentos informados na ficha de inscrição.

7.1.2 As gastos referentes ao deslocamento dos grupos artísticos de sua residência até o Aeroporto Afonso Pena/rodoviária de Curitiba **não** serão ressarcidas pela PROEC/UFPR.

7.1.3 Os grupos artísticos ou seus componentes, que optarem por ir até Antonina utilizando carro particular ou qualquer outro meio não previsto no item 7.1.1. **não** terão seus gastos ressarcidos pela PROEC/UFPR.

7.2 Da alimentação dos grupos artísticos

7.2.1 A alimentação dos grupos artísticos será custeada pelo 30º Festival de Inverno da UFPR, conforme período de realização da apresentação artístico-cultural e cada grupo



receberá os vales-alimentação utilizados nos restaurantes credenciados pelo evento de acordo com o número de componentes informados na Ficha de Inscrição.

7.3 Da realização das apresentações artístico-culturais

7.3.1 As propostas selecionadas deverão ser realizadas de acordo com datas, locais e horários determinados pela Comissão Organizadora (CO). Caso o grupo selecionado não aceite a indicação da Comissão Organizadora (CO) esta terá a prerrogativa de cancelar a contratação de maneira unilateral, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3.2 A infraestrutura (sonorização e luzes) necessária para a realização do espetáculo será fornecida pela Comissão Organizadora (CO), conforme indicado pelos proponentes no momento do envio da proposta, exceto os instrumentos musicais, figurino, cenário e outros materiais que façam parte da apresentação.

7.3.3 Solicitações de materiais e/ou equipamentos feitos pelo proponente após a aprovação de sua proposta não serão acatadas pela Comissão Organizadora (CO).

7.3.4 Todos os materiais e/ou equipamentos solicitados e fornecidos pela Comissão Organizadora (CO) aos grupos artísticos para a realização das atividades, objeto do presente Edital, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

7.3.5 Os contratados se comprometerão a participar de entrevistas e gravações à imprensa sempre que solicitado.

8. CRONOGRAMA

Data / Período	Ações / Etapa
03/12/19 a 02/02/20	Período de inscrições das propostas
03/02/20 a 15/03/20	Avaliação das propostas inscritas pela Comissão Curatorial do 30º Festival de Inverno da UFPR e pela Comissão Organizadora (CO)
A partir do dia 16/03/20	Divulgação do resultado da seleção das propostas
18/07/20 a 26/07/20	Realização das atividades artístico-culturais
14/08/20	Prazo final para envio da documentação necessária para o pagamento dos proponentes
A partir de 28/09/20	O pagamento será realizado conforme cronograma de liberação dos recursos dos patrocinadores.

9. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 A remuneração para os grupos artísticos contratados será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por atividade artístico-cultural, independente da quantidade de integrantes e do local de apresentação.

9.2 O valor da remuneração a ser paga aos grupos artísticos será bruto, correndo todos os tributos legais sob a responsabilidade da parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas, inclusive, todas as retenções na fonte determinadas por lei.

9.3 O pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal original referente à prestação do serviço, sendo que as notas fiscais só serão aceitas se as atividades executadas pelas pessoas jurídicas forem pertinentes às atividades da empresa, sendo vedado o “empréstimo” de nota fiscal;
- b. Nota fiscal de microempreendedor individual (MEI) somente poderá ser emitida quando os serviços executados forem do próprio prestador de serviço;
- c. Dados bancários para depósito, sendo a pessoa jurídica informada na nota fiscal a titular da conta;
- d. Contrato social empresa;
- e. Certidão Negativa de Débitos - Federal;
- f. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- g. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j. Declaração de Habilitação (Modelo no anexo I).

9.4 Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão ou envio desses documentos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

§ único - O pagamento da remuneração do(s) artista(s) ou grupo(s) artístico(s) **está submetido aos trâmites de liberação de recursos por parte dos patrocinadores do evento**; esta liberação de recursos acontece somente após a prestação de contas e envio

dos relatórios aos patrocinadores. Assim sendo, é necessário que a Coordenação do Festival de Inverno tenha a documentação do(s) artista(s) ou grupos artísticos disponível, a fim de agilizar os trâmites que levam ao processo de pagamento.

9.5 O pagamento será realizado conforme cronograma de liberação dos recursos dos patrocinadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Comissão Organizadora (CO) do evento.

10.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Comissão Organizadora (CO) do evento reserva-se o direito de transferir e cancelar a programação do evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Além das propostas selecionadas, a Comissão Organizadora (CO) reserva-se o direito de convidar tantos espetáculos quantos julgar convenientes para a grade de sua programação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Coordenadoria de Cultura

10.6 A Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular dos direitos de uso da imagem e voz sobre o material produzido no Festival de Inverno da UFPR 2020, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar, sem fins lucrativos, o evento/programa, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.

10.7 Para outros esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Cultura da UFPR, pelo e-mail cultura@ufpr.br.

10.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Arantes Reis

Coordenador de Cultura

Universidade Federal do Paraná



ANEXO I

(papel timbrado)

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, com sede na Rua/Av., bairro....., CEP, Fone: [.....] – Fax: [.....] – **Site:** – **E-mail:** neste ato representada por seu Sócio Administrador, portador do **RG** nº e inscrito no **CPF/MF** sob o nº, **DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra suspensa ao direito de licitar com a **Fundação da UFPR p/o DCTC – FUNPAR** ou com **Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, ou Declarada Inidônea** por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não emprega menor de **18 [dezoito] anos** em **trabalho noturno, perigoso** ou **insalubre**, e não emprega menor de **16 [dezesseis] anos** conforme disposto no **inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 [Lei de Licitações]** e alterações posteriores [parcialmente alterada pela **Lei Federal nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010, in DOU de 16/12/2010 – Conversão da MP nº 495/2010**], acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999 [redação da **Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 – inciso XXXIII**]. Quando emprega menor a partir de **14 [quatorze] anos**, isto é realizado na condição de **menor aprendiz**;

- Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;

- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do **Art. 18 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:], inciso XII [-pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;]** da Lei Federal nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 e que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, sócio gerente, com poderes de gestão**, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da **Fundação da UFPR p/o DCTC – FUNPAR**, servidor público da ativa da **Universidade Federal do Paraná-UFPR** ou vinculado ao ente disponibilizador dos **recursos financeiros**, da **Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal**, ou que tenha interesses institucionais na execução do **Projeto**, ressalvados os permissivos legais;

- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

____/____/____.

.....
representante legal (nome e assinatura)